

**PROJETO DE LEI N° 039, DE 16 DE MARÇO DE 2020**

***"Autoriza a abertura de crédito suplementar e dá outras providências."***

**Art.1º-** Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 36.000,00, de acordo com a classificação orçamentária a seguir especificada:

	<b>17 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO</b>	
	<b>17.03 – FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – REC.VINCULADOS</b>	
	0824402082.076 – OASF – Orientação e Apoio Sócio Financeiro	
1709	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 1189	36.000,00
	<b>TOTAL R\$</b>	<b>36.000,00</b>

**Art.2º-** Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior a redução das seguintes dotações orçamentárias:

	<b>17 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO</b>	
	<b>17.03 – FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – REC.VINCULADOS</b>	
	0824402082.076 – OASF – Orientação e Apoio Sócio Financeiro	
1875	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte 1189	15.000,00
471	3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 1189	4.000,00
1708	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica – Fonte 1189	2.000,00
	<b>SUB TOTAL R\$</b>	<b>21.000,00</b>

**Art.3º-** Servirá ainda de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo 1º o Superávit financeiro do exercício anterior apurado em balanço na fonte de recurso 1189, no valor de R\$ 15.000,00.

**Art.4º-** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, aos 16 dias do mês de março de 2020.

**ROGERIO FELLINI FACHINETTO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**ROGEMIR DORIGON CIVA**

Secretário Municipal de Administração,  
Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 039/2020**

**PROJETO DE LEI Nº 039/2020**

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-la e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos à Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente projeto de lei que autoriza a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

A aprovação do presente projeto de lei é de extrema importância para que o Município adquira um veículo para o CREAS e CRAS para melhorar ainda mais o atendimento a população, sendo que este recurso é vinculado.

Contamos com a compreensão de Vossas Senhorias em especial para que observem as necessidades funcionais do Município de Arvorezinha, e, na certeza da aprovação do Projeto em questão, momento em que atribuímos à matéria em regime de urgência.

**ROGERIO FELINI FACHINETTO**

Prefeito Municipal